



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTEBOL

**ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES
2025 – 2026**

Aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 5 agosto 2025

CONSELHO DE ARBITRAGEM



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE SETÚBAL**



ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO II - NORMAS GENÉRICAS.....	4
CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO DOS ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES	8
TÍTULO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CAMPO	8
TÍTULO II - PROVAS ESCRITAS	9
SUB-TÍTULO I - TESTE ESCRITO.....	9
TÍTULO III - PROVAS FÍSICAS	10
SUB-TÍTULO I - ÁRBITROS.....	10
SUB-TÍTULO II - ÁRBITROS ASSISTENTES.....	12
TÍTULO IV - PROVA DE VÍDEO	16
TÍTULO V - PROVA DE CAMPO	16
TÍTULO VI - BONIFICAÇÕES	17
SUB-TÍTULO I - CRITÉRIOS GERAIS	17
SUB-TÍTULO II - TESTE DE CONHECIMENTO DA LÍNGUA INGLESA	17
SUB-TÍTULO III - SESSÕES NOS NÚCLEOS	18
SUB-TÍTULO IV - SESSÕES NOS CENTROS DE TREINO.....	19
SUB-TÍTULO V - ATIVIDADES ONLINE.....	19
SUB-TÍTULO VI - SESSÕES DO CA	20
TÍTULO VII - PENALIZAÇÕES.....	20
SUB-TÍTULO I - DISPENSAS.....	20
SUB-TÍTULO II - FALTAS A JOGOS	22
SUB-TÍTULO III - SANÇÕES DISCIPLINARES	22
SUB-TÍTULO IV - REPETIÇÃO DE JOGOS	23
SUB-TÍTULO V - DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	23
CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO FINAL	24
TÍTULO I - CRITÉRIOS GERAIS	24
TÍTULO II - DETERMINAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL	25
CAPÍTULO V - ANEXOS.....	27
TÍTULO I - ATIVIDADES ONLINE – PROCEDIMENTOS & INSTRUÇÕES	27
TÍTULO II - ATIVIDADES ONLINE – CALENDÁRIO	27
TÍTULO III - SESSÕES NOS NÚCLEOS – CALENDÁRIO	28
TÍTULO IV - SESSÕES NOS CTR – CALENDÁRIO	29
TÍTULO V - SESSÕES DA CAT – CALENDÁRIO	30
TÍTULO VI - PROVAS FÍSICAS – ESQUEMAS E PROCEDIMENTOS	30
SUB-TÍTULO I - ÁRBITROS.....	30
SUB-TÍTULO II - ÁRBITROS ASSISTENTES.....	31



CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- As presentes normas destinam-se a definir o modo de realização das provas classificativas e o processo classificativo dos árbitros e árbitros assistentes de futebol dos quadros da Associação de Futebol de Setúbal na época 2025/2026.
 - As Normas de Classificação que constam deste documento estão subordinadas ao Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal em vigor na época 2025/2026.
 - As referências a "árbitro" e "árbitro assistente", incluem os géneros masculino e feminino, tendo-se adotado esta regra para simplificação da escrita.
 - Siglas, acrónimos e abreviaturas utilizados no documento:
 - AFS – Associação de Futebol de Setúbal
 - CA – Conselho de Arbitragem da AFS
 - RA – Regulamento de Arbitragem
 - CAT – Comissão de Apoio Técnico
 - CAV – Comissão de Apoio e Validação
 - AA – Árbitro Assistente
 - ARA – Ação de Reciclagem e Avaliação
- Categorias dos árbitros:

Categoria	Abreviatura
CF PROMOÇÃO	CF PROM
AACF PROMOÇÃO	AACF PROM
C5 PROMOÇÃO	C5 PROM
AA PROMOÇÃO	AA PROM
AA PRÉ-PROMOÇÃO	AA PRE-PROM
C5 DESENVOLVIMENTO 1	C5 D1
C5 DESENVOLVIMENTO 2	C5 D2
C5 MANUTENÇÃO	C5 MANUT
C5 MANUTENÇÃO – CAT II	C5 MANUT II
AA MANUTENÇÃO	AA MANUT
C6A	C6A
C6B	C6B
C7	C7
CJ2	CJ2
CJ1	CJ1
Observador Distrital	OBSV. DIST.
ESTAGIÁRIOS	ESTAG.



CAPÍTULO II - NORMAS GENÉRICAS

A. PROVA FALHADA

1. O árbitro/AA que obtenha classificação de Não Apto(a) numa ARA:
 - Fica com a sua atividade condicionada em termos de nomeação apenas e só após a divulgação da pauta e até à prestação de novas provas, cabendo ao Conselho de Arbitragem a gestão das nomeações.
 - Só deverá repetir as provas físicas caso não cumpra com pelo menos 50% da prova de resistência (aplica-se a todas as categorias **exceto** C5 PROM, CF PROM, C5D1, C6A, AA PROM e AACF PROM).
 - Será penalizado com a não nomeação em jogos das competições de Seniores, Sub22 e Juniores da 1ª divisão até à próxima ARA ou até ao final da época, caso a reprovação aconteça na última ARA da época (aplica-se exclusivamente às categorias C5 PROM, CF PROM, C5D1, C6A, AA PROM e AACF PROM).
 - O árbitro/AA que obtenha classificação de Não Apto(a) na prova de Repetição fica com a sua atividade condicionada em termos de nomeação nos seguintes moldes:
 - Não será nomeado para a função de árbitro em escalões de Futebol 11, podendo apenas ser nomeado como árbitro assistente.
 - Poderá ser nomeado como árbitro para escalões com variante de futebol 7 ou futebol 9.

B. PROVA FÍSICA NÃO CONCLUÍDA

1. O(a) árbitro(a) que não conclua uma prova por lesão, clara e inequívoca, e alegadamente ocorrida durante a prestação de prova(s), deverá apresentar declaração médica com vinheta comprovativa do impedimento em causa, enviando-a por email para o CA no prazo máximo de 72 horas a contar a partir da data e hora da prova física.
2. O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova e a Secção de Classificações os considere como impedimento válido.
3. Sem prejuízo do previsto no n.º 1 e 2 pode a Secção de Classificações solicitar comprovação/validação do(s) documento(s) apresentado(s) às entidades competentes.
4. Só será concedida a realização de nova prova caso a Secção de Classificações considere a justificação apresentada como válida.
5. Nas seguintes situações:
 - Falta injustificada
 - Não apresentação da declaração médica
 - Não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documentos justificativos de suporte).

será atribuída a menção de “Não Apto” à prova física, aplicando-se o disposto para prova falhada, suspende o árbitro até à realização da prova de repetição ou ação seguinte e será pontuada com 0 pontos.

C. PROVA NÃO REALIZADA

1. O(a) árbitro(a) que não realize um teste ou prova e apresente, até à hora de início da prova, atestado médico, é excluído(a) do universo de árbitros(as) disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.



2. Se a alta médica for efetuada antes da marcação da prova de repetição poderá atuar nos jogos para os quais for nomeado.
3. Nos casos de lesão, e consequente apresentação de atestado médico para não realização de prova(s), pode a Secção de Classificações solicitar comprovação/validação do(s) documento(s) apresentado(s), às entidades competentes.
4. O previsto no n.º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e a Secção de Classificações os considere como impedimento válido.
5. Quando, por motivos de saúde/lesão ou nojo, devidamente comprovados por atestado médico com vinheta e através de documento idóneo, respetivamente, documentos estes aceites por deliberação do Conselho de Arbitragem, a não realização da prova considerar-se-á justificada e a repetição da prova considerada para efeitos classificativos, devendo realizá-la em data posterior a agendar pelo CA.
6. A ausência a qualquer prova terá de ser justificada no prazo máximo de 72 horas a contar a partir da data e hora de início da mesma.
7. Quando por qualquer motivo o árbitro não comparecer a uma prova para a qual tenha sido convocado ou, comparecendo, não a realize e não apresente qualquer justificação ou ainda, apresentando-a, e mesmo assim não seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem, será atribuída a pontuação de 0 pontos por cada prova, **ficando impedido de atuar** até à prova de repetição ou até à ARA seguinte.

D. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2ª CHAMADA

1. Considera-se prova em 2ª chamada, a prova realizada por agente de arbitragem que não realizou a 1ª chamada ou se lesionou, comprovadamente, durante a sua realização.
2. A existência de provas em 2ª chamada não é de carácter obrigatório e ocorre por deliberação da Secção de Classificações.

E. PROVAS DE REPETIÇÃO

1. Considera-se prova repetida, a prova realizada por um agente de arbitragem que não concluiu com sucesso uma ARA
2. A existência de provas de repetição não é de carácter obrigatório e ocorre por deliberação da Secção de Classificações.

F. DIREITO À REALIZAÇÃO DE TESTES/PROVAS

1. O direito a realizar testes/provas não realizadas ou não concluídas caduca com a realização da ARA seguinte ou, no caso da última ação prevista para a época em curso, no momento da realização da prova de repetição (caso exista)

G. AÇÕES DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO (ARA)

1. A ausência a qualquer ARA terá de ser justificada no prazo máximo de 72 horas a contar a partir da data e hora de início da mesma.
2. Uma ausência por motivos de saúde, lesão (em treino ou em jogo oficial ou particular autorizado pelo CA), por destacamento ao serviço do país, gravidez ou nojo e devidamente comprovada por atestado médico com vinheta e documento idóneo será aceite pelo CA.



3. Toda e qualquer outra ausência devido a um motivo pessoal e pontual, terá de ser enviada para apreciação do CA via email até 72 horas antes da data de início da ARA, ficando ao critério do CA a justificação ou não da ausência.
4. Uma ausência de um Árbitro Assistente pertencente a uma equipa dos quadros da FPF, pelos motivos seguintes, será também aceite pelo CA:
 - a. Nomeação para qualquer jogo de uma competição da FPF em que esteja prevista no regulamento da FPF a Avaliação de Desempenho em Competição
 - b. Presença em ações organizadas pela FPF desde que previamente comunicadas e aprovadas pelo CA.
5. Os árbitros das categorias C5 PROM, CF PROM, AA PROM, AACF PROM, terão de fazer as provas nas datas marcadas pelo CA, à exceção dos motivos apresentados nos pontos anteriores, porque faltando ser-lhes-á automaticamente atribuídos 0 pontos.
6. Se a ausência for devidamente justificada, se não realizar a prova até à ação obrigatória seguinte ou até ao final da época (no caso da última ação de avaliação obrigatória), ser-lhe-ão atribuídos 2 pontos.
7. Se a ausência não for justificada no prazo indicado ou o motivo da justificação não for aceite pelo CA, a ação será pontuada com 0 pontos e não poderá ser promovido no final da época.
8. Se registar uma falta injustificada, no final da época ficará sem classificação por falta de elementos classificativo e será automaticamente despromovido de categoria/grupo.
9. O árbitro que reprovar em 2 (duas) ou mais ARA é automaticamente despromovido ao grupo/categoria inferior.

H. RECLAMAÇÕES

1. No que respeita a reclamações e recursos sobre qualquer elemento classificativo, o Conselho de Arbitragem é considerado como última instância.
2. Para qualquer um dos componentes classificativos, as reclamações deverão ser feitas no prazo de 72h após a divulgação da grelha respetiva / disponibilização ou envio da informação / notificação, sendo as mesmas submetidas ao parecer da CAT/CAV. Para este efeito, o CA será o último recurso após ter recebido da CAT/CAV os pareceres e propostas de decisão que são da responsabilidade desta.
3. No que diz respeito às provas físicas e às provas de campo gravadas pelo CA em formato vídeo, o árbitro/AA pode fazer uma reclamação. Neste caso, ser-lhe-á facultado o direito de visualizar o vídeo em data, hora e local a definir pelo CA e pelo árbitro em questão para análise apenas e só da sua prova (árbitro reclamante)
4. Após a validação de uma dispensa no SCORE por parte do CA, o árbitro terá 72h para reclamar, por qualquer que seja o motivo, devendo para tal enviar a reclamação por escrito para o CA.

I. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

1. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.



J. CRITÉRIOS PARA ELEMENTOS DAS EQUIPAS DE ARBITRAGEM FPF

1. O árbitro que pretenda, enquanto árbitro assistente, estar apto para realizar jogos nas equipas de árbitros dos quadros masculinos e femininos da FPF em provas oficiais da FPF deverá:
 - a. Ser considerado aprovado nos testes escritos (≥ 8 pontos) e provas físicas (conforme resultados regulamentados) em todas as provas de cada ARA.
 - b. Marcar presença, mensalmente, em pelo menos 50% das sessões dos núcleos e centros de treinos (CTR ou CTN)
 - c. Realizar, mensalmente, a atividade online com pontuação ≥ 8 pontos
2. Se um AA não cumprir com os requisitos acima no mês M, ficará impossibilitado de desempenhar as funções de árbitro assistente em provas oficiais da FPF no mês imediatamente a seguir (mês M+1).
3. Um árbitro ficará **definitivamente** impossibilitado de desempenhar funções de árbitro assistente em provas oficiais da FPF:
 - a. Se for considerado Não Apto em duas ARA na mesma época desportiva
 - b. Se for considerado Não Apto numa das ARA e continuar inapto após repetição
 - c. Se cometer algum tipo de fraude no decorrer da época.

Nestes casos específicos, o árbitro deverá substituí-lo por outro árbitro assistente, preferencialmente do quadro de assistentes e que cumpra com os critérios e elegibilidade mencionados nos pontos anteriores.

K. CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.



CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO DOS ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES

TÍTULO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CAMPO

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os árbitros podem ser avaliados no terreno de jogo e/ou através de vídeo com carácter classificativo, nas competições de Seniores, Sub22 e Sub19 de 1ª Divisão, conforme previsto no art.º 72º. Do RA da AFS.
2. Um árbitro pode ser avaliado pelo mesmo observador mais do que uma vez na mesma época caso seja necessário, por decisão da Secção de Classificações.
3. Para efeitos de validação da avaliação, considera-se como mínimo a observação da totalidade da 1ª parte do respetivo jogo.
4. A pontuação final de cada avaliação é atribuída em função do relatório do observador, depois de aplicado o coeficiente respetivo, bem como pelos pareceres da CAV – quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado da pontuação inicialmente atribuída – e após aprovação do Conselho de Arbitragem.
5. Em caso de alteração da pontuação inicialmente atribuída pelo observador à avaliação de desempenho em campo do árbitro, relevará para o apuramento do coeficiente do observador a notação final atribuída ao árbitro.
6. A Secção de Classificações, após fundamentação, alterar a pontuação proposta pelo observador ou anular a avaliação para efeitos classificativos.
7. Os relatórios de avaliação de desempenho em competição só se consideram definitivos 20 dias de calendário após a sua disponibilização ao árbitro ou árbitro assistente, exceto se existir processo de reclamação em curso.
8. Para efeitos de encerramento do processo classificativo e, caso não existam reclamações pendentes, o prazo definido no número anterior pode ser revisto.
9. Ao abrigo do previsto no Regulamento de Arbitragem da FPF, será admitida reclamação apenas no caso de notas condicionadas, igual ou inferior a 8,0 (lances cruciais e/ou relevantes).
10. A taxa paga, ao abrigo do disposto no Regulamento de Arbitragem, será reembolsada em caso de provimento da reclamação. Considera-se provimento, quando a nota inicialmente atribuída à avaliação de desempenho no jogo for alterada para valor superior.
11. Os procedimentos a observar no processo de reclamação, são divulgados em documento específico (normas de reclamação).

B. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$AD = \frac{\sum_{i=1}^{N_{AD}} (PR_i \times CO)}{N_{AD}}, \text{ em que:}$$

PR_i – Pontuação final atribuída à avaliação no jogo i

CO – Coeficiente do observador

N_{AD} – Número de jogos avaliados.

C. COEFICIENTE DO OBSERVADOR

O Coeficiente do observador (CO) é calculado autonomamente para cada categoria dividindo a média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria (MG) pela média aritmética das pontuações



atribuídas pelo observador (MO), desde que o observador tenha realizado um mínimo de 50% do número total de avaliações de desempenho que os árbitros daquela categoria realizaram durante a época.

No caso desse número não ser atingido ao CO é atribuído o valor 1.

Exemplos práticos:

#1:

- O observador A realizou 3 avaliações de desempenho a árbitros da categoria C5 PROM. Nessa categoria os árbitros foram avaliados 6 vezes. Logo, ao coeficiente do observador **não será** atribuído o valor 1, já que cumpriu com os 50% naquela categoria $((3/6) * 100 = 50\%)$.

#2:

- O observador B realizou 2 avaliações de desempenho a árbitros da categoria C5 PROM. Nessa categoria os árbitros foram avaliados 6 vezes. Logo, ao coeficiente do observador será atribuído o valor 1, já que cumpriu com os 33.34% naquela categoria $((2/6) * 100 = 33.34\%)$.

TÍTULO II - PROVAS ESCRITAS

SUB-TÍTULO I - TESTE ESCRITO

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

Duração: 45 minutos

Tipologia: 20 perguntas de escolha múltipla que incidem sobre as Leis de Jogo e Regulamentos.

Escala de avaliação: 0 – 10 Pontos

Sistema de pontuação:

Resposta correta	Sem Resposta / Resposta incorreta
0,5 pts	0 pts

Pontuação mínima para atribuição da menção Apto:

Categoria	Pontuação Mínima
C5 PROM CF PROM C5 D1 C6A AA PROM AACF PROM AA PRE-PROM	≥ 8
Restantes Categorias	≥ 5

B. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$TE = \frac{\sum_{i=1}^{N_{TE}} TE_i}{N_{TE}}$$

TE_i – Pontuação obtida no teste i

N_{TE} – Número de testes escritos realizados



TÍTULO III - PROVAS FÍSICAS

SUB-TÍTULO I - ÁRBITROS

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Tipos de prova:
 - a. Velocidade - 2 sprints de 40 metros (*Dmax*)
 - b. Resistência - *Single/Double/Single Test – High intensity interval test* (15 voltas)
2. A prova de resistência é gravada pelo CA em formato vídeo para as categorias C5 PROM e CF PROM, não havendo exibição de cartões no decorrer da prova. Posteriormente, o CA é responsável por visualizar cada uma das provas e validar a avaliação dos participantes.
3. Para efeitos de avaliação, considera-se:

a. Prova de velocidade:

- Apto ou Não Apto, o árbitro das categorias abaixo mencionados que efetue ambos os sprints dentro do tempo máximo em conformidade:

Categoria	Tempo Máximo (segundos)
CJ2	6,40 (Masc) / 6,80 (Fem)
CJ1	6,60 (Masc) / 7,00 (Fem)
C5 D2 C5 MANUT C6B C7	6,40 (Masc) / 6,80 (Fem)
C5 MANUT II	Não aplicável (não realizam)

- Para as categorias **C5 PROM, C5D1 e C6A**, será feita a média da pontuação obtida nos 2 sprints (30%):

Tempo (segundos)	Pontuação
≤ 5,60	10
> 5,60 e ≤ 5,80	9
> 5,80 e ≤ 6,00	8
> 6,00	Não Apto

- Para a categoria CF PROM, será feita a média da pontuação obtida nos 2 sprints (30%):

Tempo (segundos)	Pontuação
≤ 6,20	10
> 6,20 e ≤ 6,40	9
> 6,40 e ≤ 6,60	8
> 6,60	Não Apto

- Se o árbitro cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint, poderá repetir.



- A repetição será efetuada após o segundo sprint.
- Se o árbitro não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint considera-se **Prova Falhada**, ficando automaticamente impedido de realizar a prova de resistência. Para o efeito, será classificado com 2 pontos.

b. Resistência - HIIT – SDS:

- Distância do segmento:

Categoria	Distância do segmento (metros)
C5 PROM C5 D1 C6 A	20
CF PROM	17
Restantes Categorias	17

- Número de voltas mínimas a atingir:

Categoria	Nº Mínimo de voltas
C5 PROM CF PROM C5 D1	11
C6 A	10
Restantes Categorias (exceto C5 MANUT II)	7
C5 MANUT II	5

- Sistema de Pontuação:

Categoria	Nº de voltas / Pontuação					
	< 11	11	12	13	14	15
C5 PROM CF PROM C5 D1	2	8	8,5	9	9,5	10
	< 10	10	11	12	13	14
C6A	2	7,5	8	8,5	9	9,5
	< 7	7	8	9	10	11
Restantes Categorias (exceto C5 MANUT II)	2	7,5	8	8,5	9	9,5
	< 5	5	6	7	8	9
C5 MANUT II	2	7,5	8	8,5	9	9,5

- O árbitro é considerado advertido:
 - Se partir antes do sinal sonoro;
 - Se, aquando do sinal sonoro o árbitro partir adiantado em relação à linha de partida ou se o pé mais avançado do árbitro ultrapassar, parcial ou totalmente, a linha de partida.
 - Se o árbitro não chegar, em cada um dos 3 percursos, antes do sinal sonoro;
- É considerada prova falhada:
 - Se o árbitro não cumprir com a **distância total** do percurso;
 - Se o árbitro for advertido pela segunda vez por um dos motivos para advertência;



- Se o árbitro não cumprir o mínimo de voltas estipuladas para a sua categoria;
- Se o árbitro tiver uma atitude considerada desrespeitosa perante algum colega ou controlador, **será imediatamente excluído da prova.**

B. PROVAS DE REPETIÇÃO

- Para as categorias C5 PROM, CF PROM, C6A e C5D1, as provas de repetição não sofrem alterações em termos de tempo máximo e distância nos sprints e nº mínimo de séries no HIIT – SDS.

C. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

- **C5 PROM, C5D1 e C6A:**

$$PF_A = \frac{\sum_{i=1}^{N_{PFA}} [(P_{VEL_i} \times 0,30) + (P_{SDS_i} \times 0,70)]}{N_{PFA}}$$

P_{VEL_i} é a média aritmética dos pontos obtidos na prova de VELOCIDADE da prova física i

P_{SDS_i} são os pontos obtidos na prova de resistência da prova física i

N_{PFA} é o número de provas físicas realizadas

- **Restantes Categorias:**

$$PF_A = \frac{\sum_{i=1}^{N_{PFA}} [N_{pts}]}{N_{PFA}} \text{ em que:}$$

N_{pts} é o somatório do número de pontos obtidos na prova de resistência

N_{PFA} é o número de provas físicas realizadas

SUB-TÍTULO II - ÁRBITROS ASSISTENTES

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As provas físicas são constituídas por três tipos de prova:
 - a. Velocidade - 2 sprints de 30 metros (D_{max})
 - b. CODA – com bandeira
 - c. Resistencia - ARIET (*Assistant Referee Intermittent Endurance Test*)
2. A prova de resistência é gravada pelo CA em formato vídeo para as categorias AA PROM e AACF PROM, não havendo exibição de cartões no decorrer da prova. Posteriormente, o CA é responsável por visualizar cada uma das provas e validar a avaliação dos participantes.



3. Para efeitos de avaliação na prova física, considera-se:

a. Prova de Velocidade:

- Tempo Máximo:

Categoria	Tempo Máximo (segundos)
AA PROM AA PRE-PROM	4,6
AACF PROM	5,1
AA MANUT	5,9

- Sistema de Pontuação:

Categoria	Tempo (em segundos)	Pontuação
AA PROM AA PRE-PROM	≤ 4,10	10
	4,11 - 4,30	9
	4,31 - 4,50	8
	4,51 - 4,60	7
	> 4,60	2
AACF PROM	≤ 4,60	10
	4,61 - 4,80	9
	4,81 – 5,00	8
	5,01 - 5,10	7
	> 5,10	2
AA MANUT	< 5,40	10
	5,41 - 5,60	9
	5,61 - 5,80	8
	5,81 - 5,90	7
	> 5,90	2

- Se o árbitro assistente cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint, poderá repetir.
- A repetição será efetuada após o segundo sprint.
- Se o árbitro não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint considera-se Prova Falhada, ficando impedido de realizar as provas restantes (CODA e ARIET). Para o efeito, ser-lhe-ão atribuídos 2 pontos para as provas físicas.



b. CODA

- Tempo Máximo:

Categoria	Tempo Máximo (segundos)
AA PROM AA PRE-PROM	10,00
AACF PROM AA MANUT	11,00

- Sistema de Pontuação:

Categoria	Tempo T (segundos)	Pontuação
AA PROM AA PRE-PROM	≤ 9,20	10
	9,21 - 9,50	9
	9,51 - 9,80	8
	9,81 - 10,00	7
	> 10,00	2
AACF PROM AA MANUT	≤ 10,20	10
	10,21 - 10,50	9
	10,51 - 10,80	8
	10,81 - 11,00	7
	> 11,0	2

- Se o AA cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido no ensaio, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional.
- Se o AA falhar os dois ensaios, considera-se Prova Falhada, ficando impedido de realizar a(s) prova(s) restante(s). Para o efeito, ser-lhe-ão atribuídos 2 pontos para as provas físicas.

c. Resistência - ARIET (*Assistant Referee Intermittent Endurance Test*)

- Nível Mínimo:

Categoria	Nível Mínimo
AA PROM AA PRE-PROM	16.0-3
AACF PROM	13.5-8
AA MANUT	14.0-8

- Sistema de pontuação:

Categoria	Nível	Pontuação
AA PROM AA PRE-PROM	>=16.5-3	10
	16.0-6 - 16.5-2	9
	16.0-3 - 16.0-5	8



	< 16.0-3	2
AACF PROM	>= 14.0-8	10
	14.0-4 - 14.0-7	9
	13.5-8 - 14.0-3	8
	<= 13.5-7	2
AA MANUTENÇÃO	>=15.5-4	10
	15.0-2 - 15.5-3	9
	14.0-8 – 15.0-1	8
	<= 14.0-7	2

- O árbitro é considerado advertido:
 - Se partir antes do sinal sonoro;
 - Se, aquando do sinal sonoro o árbitro partir adiantado em relação à linha de partida ou se o pé mais avançado do árbitro ultrapassar, parcial ou totalmente, a linha de partida.
 - Se o árbitro não chegar, em cada um dos 3 percursos, antes do sinal sonoro;
- É considerada prova falhada:
 - Se o árbitro não cumprir com a **distância total** do percurso;
 - Se o árbitro for advertido pela segunda vez por um dos motivos para advertência;
 - Se o árbitro não cumprir o mínimo de voltas estipuladas para a sua categoria;
 - Se o árbitro tiver uma atitude considerada desrespeitosa perante algum colega ou controlador, **será imediatamente excluído da prova.**

B. PROVAS DE REPETIÇÃO

- Para as categorias AA PROM e AACF PROM as provas de repetição não sofrem alterações em termos de tempo máximo e distância nos sprints, tempo máximo no CODA e nível mínimo no ARIET.

C. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$PF_{AA} = \frac{\sum_{i=1}^{N_{PFAA}} [(P_{VEL_i} \times 0,3) + (P_{CODA_i} \times 0,3) + (P_{ARIET_i} \times 0,4)]}{N_{PFAA}}$$

P_{VEL_i} é a média aritmética dos pontos obtidos na prova de VELOCIDADE da prova física i
 P_{CODA_i} são os pontos obtidos na prova CODA da prova física i
 P_{ARIET_i} são os pontos obtidos na prova ARIET da prova física i
 N_{PFA} é o número de provas físicas realizadas



TÍTULO IV - PROVA DE VÍDEO

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A prova de vídeo é realizada apenas e só pelas categorias de Árbitros Assistentes.
2. A prova de vídeo é constituída por 20 clips de vídeos
3. Cada clip deve ser avaliado num tempo máximo de 5 segundos.
4. A resposta a cada clip é pontuada de acordo com o quadro seguinte:

Resposta Correta	Sem Resposta / Resposta Incorreta
0,5	0

5. Se um árbitro assistente não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 pontos.

B. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$PV = \frac{\sum_{i=1}^{NPV} PV_i}{NPV}$$

PV_i – Pontuação obtida na prova de vídeo i

NPV – Número de provas de vídeo realizadas

TÍTULO V - PROVA DE CAMPO

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A prova de campo é realizada apenas e só pelas categorias de AA PROM e AACF PROM.
2. Cada prova é constituída por 2 exercícios distintos, cada um com uma série de 10 steps.
3. A descrição dos exercícios a serem realizados em cada uma das provas de campo será enviada na semana anterior à realização da mesma, sendo que cada um dos exercícios a realizar será explicado e/ou demonstrado no dia e local da sua realização.
4. Se um árbitro assistente não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 pontos.
5. A prova de campo é gravada pelo CA em formato vídeo nas categorias AA PROM e AACF PROM sendo o mesmo responsável por visualizar cada uma das provas podendo alterar a avaliação de qualquer um dos participantes caso verifique uma falha que não tenha sido detetada(o) durante a prova pelos elementos da CAT e CA presentes.
6. Pontuação mínima:

Categoria	Nota Mínima (pontos)
AA PROM AACF PROM	≥ 7

7. Se o árbitro não cumprir com a nota mínima exigida ser-lhe-ão atribuídos 2 pontos como nota da prova de campo.



B. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$PC = \frac{\sum_{i=1}^{N_{PC}} PC_i}{N_{PC}}$$

PC_i – Pontuação obtida na prova de campo i
 N_{PC} – Número de provas de campo realizadas

TÍTULO VI - BONIFICAÇÕES

SUB-TÍTULO I - CRITÉRIOS GERAIS

- As bonificações são as seguintes:
 - Teste de conhecimento da língua.
 - Sessões nos núcleos
 - Sessões nos CTR
 - Atividades Online
 - Sessões do CA
- À exceção do Teste de conhecimento da língua inglesa (realizado nas ARA), os árbitros e AA deverão ter em conta as seguintes considerações:
 - cada tipo de bonificação tem um calendário próprio, disponibilizado antes do início da época desportiva e que poderá ser sujeito a alterações no decorrer da mesma.
 - O CA poderá fazer alterações nos calendários durante a época desportiva por qualquer motivo que origine essa necessidade. Os árbitros e AA serão avisados logo que possível de qualquer alteração à qual o calendário for sujeito.
 - Para as categorias C5 PROM, CF PROM, AA PROM e AACF PROM, o número máximo de sessões de qualquer um dos tipos de bonificações poderá ser revisto mediante as datas de indicação aos seminários da FPF.

SUB-TÍTULO II - TESTE DE CONHECIMENTO DA LÍNGUA INGLESA

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Duração: 30 minutos
- Tipologia: 10 perguntas de escolha múltipla que incidem sobre a compreensão da língua escrita, gramática e/ou vocabulário utilizado nas leis de jogo.
- Escala de avaliação: 0 – 10 Pontos
- Sistema de pontuação:

Resposta Correta	Sem Resposta / Resposta Incorreta
1	0

- Sistema de Bonificação:

<= 7 pontos	>= 8 pontos
0	0,01



B. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$B_{TI_TOT} = \sum_{i=1}^{N_{TI}} B_{TI_i}$$

B_{TI} - Bonificação obtida no teste de língua inglesa i .

N_{TI} - Número de testes de conhecimento da língua inglesa realizados

SUB-TÍTULO III - SESSÕES NOS NÚCLEOS

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação nas sessões de formação semanais nos Núcleos terá a bonificação máxima se o Árbitro/Árbitro Assistente comparecer a pelo menos a 50% em cada mês.
2. Para efeitos do ponto anterior, apenas será contabilizada no máximo 1 sessão por semana.
3. Excepcionalmente, poderá haver meses em que será necessária apenas uma presença mensal para obter a bonificação máxima. O Conselho de Arbitragem será responsável por comunicar essa alteração pontual aos árbitros e árbitros assistentes.
4. Para apuramento da classificação final serão contabilizadas no máximo 18 sessões, tendo a contabilização o seu início no mês de setembro do ano em que se inicia a época desportiva.
5. As sessões especiais (aniversários ou assembleias gerais) contabilizam como presença nos núcleos.

B. BONIFICAÇÃO EXTRA

Se o árbitro participar em $N-1$ sessões por mês – sendo N o número de sessões daquele mês conforme calendário (ver Anexo) - uma bonificação extra de 0.005 pontos será somada nesse mês à pontuação desta componente já depois de aplicado o respetivo fator à componente classificativa.

NOTA IMPORTANTE: Nos meses em que o número de sessões no calendário é igual ou inferior a 2 a bonificação extra só será atribuída se o árbitro participar em TODAS as sessões do mês.

C. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$B_{SN} = 10 \times \frac{\sum_{i=1}^{N_{T\ SN}} N_{SN_i}}{N_{T\ SN}}$$

N_{SN} é o número de presenças do Árbitro/Árbitro Assistente no mês i

$N_{T\ SN}$ é o número total de sessões, até um máximo de 18

$$\sum B_{SN\ EXTRA_i}$$

B_{SN_EXTRA} é a bonificação extra obtida no mês i em que o árbitro cumpriu com o pressuposto necessário, a ser somada à componente classificativa B_{SN} .



SUB-TÍTULO IV - SESSÕES NOS CENTROS DE TREINO

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação nas sessões bissemanais dos CTN/CTR terá a bonificação máxima se o Árbitro/Árbitro Assistente comparecer pelo menos 50% das sessões em cada mês.
2. Para efeitos do ponto anterior, serão contabilizadas no máximo 2 sessões por semana.
3. Excepcionalmente, poderá haver meses em que serão necessárias apenas 2 presenças mensais para obter a bonificação máxima. O Conselho de Arbitragem será responsável por comunicar essa alteração pontual aos árbitros e árbitros assistentes.
4. Para apuramento da classificação final serão contabilizados no máximo 36, tendo os mesmos o seu início no mês de setembro do ano em que se inicia a época desportiva.

B. BONIFICAÇÃO EXTRA

Se o árbitro participar em N-2 sessões por mês – sendo N o número de sessões daquele mês conforme calendário (ver Anexo) – uma bonificação extra de 0.005 pontos será somada nesse mês à pontuação desta componente já depois de aplicado o respetivo fator à componente classificativa.

NOTA IMPORTANTE: Nos meses em que o número de sessões no calendário é igual ou inferior a 4 a bonificação extra só será atribuída se o árbitro participar em TODAS as sessões do mês.

C. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$B_{CTR} = 10 \times \frac{\sum_{i=1}^{N_{T_CTR}} N_{CTR_i}}{N_{T_CTR}}$$

N_{CTR} é o somatório das presenças do Árbitro/Árbitro Assistente no mês i

N_{T_CTR} é o número total de sessões, até um máximo de 36.

$$\sum B_{CTR_EXTRA_i}$$

B_{CTR_EXTRA} é a bonificação extra obtida no mês i em que o árbitro cumpriu com o pressuposto necessário, a ser somada à componente classificativa B_{CTR}

SUB-TÍTULO V - ATIVIDADES ONLINE

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As atividades online são realizadas por todas as categorias de árbitros e árbitros assistentes.
2. As atividades são realizadas mensalmente, ao longo da época, e são constituídas por um teste sobre Leis do Jogo ou Análise de Vídeos, com 10 perguntas/vídeos.
3. As respostas a cada pergunta são pontuadas de acordo com o quadro seguinte:

Atividade	Resposta Correta	Resposta Parcialmente correta	Sem Resposta	Resposta Incorreta
Teste	1	-	0	0
Análise de Vídeos	1	0,5	0	0



4. Se assinalar mais do que uma resposta na mesma pergunta será considerada errada e atribuídos 0 pontos.
5. A pontuação final de cada atividade online é de 0 a 10 (Ex: 20 questões corretas correspondem a 10 pontos).
6. A chave da correção e a nota atribuída serão comunicados no prazo máximo de 8 dias após a realização da atividade ou, exceccionalmente, num prazo mais alargado aproveitando o envio de outros mapas (evitando assim informação em duplicado).
7. Algumas instruções importantes das atividades online podem ser consultadas neste documento no capítulo Anexos.

B. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$B_{AO} = \frac{\sum_{i=1}^{N_{T_{AO}}} AO_i}{N_{T_{AO}}}$$

AO é a pontuação obtida na atividade online i

$N_{T_{AO}}$ é o número total de atividades online realizadas durante a época

SUB-TÍTULO VI - SESSÕES DO CA

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão realizadas ao longo da época no máximo 8 formações **PRESENCIAIS** organizadas pelo CA.
2. Para apuramento da classificação final serão contabilizadas no máximo 8 sessões, tendo as mesmas o seu início no mês de outubro do ano em que se inicia a época desportiva.
3. No início da época desportiva, será comunicado o calendário com a data de cada sessão.

B. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$B_{SCA} = 10 \times \frac{\sum_{i=1}^{N_{T_{SCA}}} N_{SCA_i}}{N_{T_{SCA}}}$$

N_{SCA} é a presença do Árbitro/Árbitro Assistente na sessão do CA i

$N_{T_{SCA}}$ é o número total de sessões do CA

TÍTULO VII - PENALIZAÇÕES

SUB-TÍTULO I - DISPENSAS

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os árbitros e árbitros assistentes podem pedir dispensa das suas funções conforme previsto no Regulamento de Arbitragem.
2. Todas as dispensas devem ser inseridas na plataforma SCORE até às 23h59 da sexta-feira da semana anterior à das nomeações.



3. Qualquer dispensa deve obrigatoriamente ser inserida na plataforma SCORE, mesmo que comunicada anteriormente por email ou via telefónica ao Conselho de Arbitragem.
4. Existem as seguintes dispensas possíveis de inserir no SCORE:
 - a. Dispensa período da manhã (12h) – 00:00 às 11:59:
 - Data início dd/mm/aaaa 00:00 – Data fim: dd/mm/aaaa 11:59
 - b. Dispensa período da tarde (12h) – 12:00 às 23:59:
 - Data início dd/mm/aaaa 12:00 – Data fim: dd/mm/aaaa 23:59
 - c. Dispensa de um dia inteiro (24h) – 00:00 às 23:59:
 - Data início dd/mm/aaaa 00:00 – Data fim: dd/mm/aaaa 23:59
 - d. Dispensa de um fim de semana completo (48h):
 - Data início dd/mm/aaaa 00:00 de sábado – Data fim: dd/mm/aaaa 23:59 de domingo
5. Dispensas de 2 (dois) períodos consecutivos de 12h serão considerados como 1 (um) período de 24h.
6. Para efeitos de contabilização, é considerada como sendo uma unidade um período de 24h.
7. Todo o árbitro que contabilizar 15 ou mais dispensas no final da época não poderá ser promovido, independentemente da sua classificação.
8. Só serão contabilizadas as dispensas para sábado e/ou domingo, e aquelas colocadas para dias de semana que sejam feriados nacionais.

B. PENALIZAÇÕES

1. Para efeitos de penalização, é considerada como sendo a unidade um período de 24h.
2. Só serão penalizadas as dispensas para sábado e/ou domingo e aquelas colocadas em dias de semana que sejam feriados nacionais, se não forem inseridas conforme ponto 2 das disposições gerais deste subtítulo.
3. Os árbitros terão direito a 8 unidades de dispensa (não justificadas) por época sem penalização desde que as mesmas sejam inseridas no SCORE até às 23h59 da sexta-feira da semana anterior às nomeações.
4. Todas as outras dispensas não justificadas e/ou não aceites pelo CA serão penalizadas diretamente na classificação final de todos os quadros a que o árbitro/AA concorre, mediante a data de introdução da dispensa no SCORE:
 - a. Até às 23h59 horas da sexta-feira da semana anterior às nomeações:
 - i. Período de 12h: 0,003
 - ii. 2 períodos de 12h ou um período de 24h: 0,005
 - iii. 2 períodos consecutivos de 24h: 0,01
 - b. Entre sábado e domingo às 23h59 da semana anterior às nomeações:
 - i. Período de 12h: 0,01
 - ii. 2 períodos consecutivos de 12h ou um período de 24h: 0,05
 - iii. 2 períodos de 24h: 0,15
 - c. Entre 2ª feira até ao envio das nomeações pelo CA:
 - i. Período de 12h: 0,1
 - ii. 2 períodos de 12h ou um período de 24h: 0,3
 - iii. 2 períodos consecutivos de 24h: 0,7
 - d. Após o envio das nomeações pelo CA:
 - i. Período de 12h: 0,5
 - ii. 2 períodos de 12h ou um período de 24h: 0,8
 - iii. 2 períodos consecutivos de 24h: 1,25
 - iv. Deverá OBRIGATORIAMENTE comunicar ao Presidente do CA a dispensa inserida, por via telefónica (preferencialmente) ou, em último caso por mensagem escrita (SMS ou WhatsApp).



- v. Adicionalmente, o árbitro ficará fora das nomeações no período de nomeações imediatamente seguinte.
5. Se o árbitro pretender justificar uma dispensa, tendo a mesma sido solicitada por motivos de lesão, doença natural, atividade profissional ou académica, acidente, obrigação legal ou falecimento de um familiar, desde que considerado pelo CA, deverá anexar à dispensa um documento justificativo num prazo máximo de 72 horas após a data e hora da data de entrada da dispensa na plataforma SCORE, sendo que será penalizado em conformidade com a alínea 4 se o prazo não for respeitado ou se a justificação não for aceite pelo CA.

#1 Um árbitro insere duas dispensas no sábado e domingo da semana anterior às nomeações (alínea 4.b):

Dispensa #1 (período da manhã de sábado) =>

Data início 19/10/2025 00:00 – Data fim: 19/10/2025 11:59

Dispensa #2 (período da tarde de sábado) =>

Data início 19/10/2025 12:00 – Data fim: 19/10/2025 23:59

Penalização => 0.15, por serem 2 períodos consecutivos de 24h

#2 Um árbitro insere duas dispensas na 3ª feira da semana das nomeações (alínea 4.c):

Dispensa #1 (período da manhã de sábado) =>

Data início 19/10/2025 00:00 – Data fim: 19/10/2025 11:59

Dispensa #2 (período da tarde de domingo) =>

Data início 20/10/2025 12:00 – Data fim: 20/10/2025 23:59

Penalização => 0.3, por serem 2 períodos de 12h, mesmo que não sejam consecutivos.

SUB-TÍTULO II - FALTAS A JOGOS

1. Qualquer árbitro e/ou AA que, por qualquer que seja o motivo fique impossibilitado de comparecer a um jogo, terá de avisar de imediato o Conselho de Arbitragem via chamada de voz **preferencialmente** ou por mensagem instantânea.
2. Se a falta for por motivo de lesão, doença, nojo ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo deverá ser anexado à dispensa num prazo máximo de 72 horas após a data e hora da data de entrada da dispensa na plataforma SCORE, sendo que será penalizado em conformidade se o prazo não for respeitado ou se a justificação não for aceite pelo CA.
3. Se a falta não for justificada através de um documento próprio no prazo estipulado no ponto anterior, terá uma penalização de 1 ponto por cada jogo ao qual não tenha comparecido.
4. A penalização é aplicada diretamente na pontuação final a somar à sanção disciplinar que lhe possa vir a ser aplicada pelo órgão competente.

SUB-TÍTULO III - SANÇÕES DISCIPLINARES

1. Qualquer tentativa de falsificação de assinatura em folhas de presença de sessões nos núcleos, sessões nos centros de treino e sessões do CA será passível de uma penalização de 1 ponto, após análise e deliberação do CA.



2. Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro e/ou AA acarretará uma penalização de 0,10 por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.
3. Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada árbitro e/ou AA acarretará uma penalização de 0,3.
4. A penalização será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final
5. Qualquer árbitro cujo relatório tenha agentes desportivos despenalizados por falta de factos no relatório ficará automaticamente fora das nomeações no período de nomeações imediatamente seguinte.

SUB-TÍTULO IV - REPETIÇÃO DE JOGOS

1. Se um jogo for mandado repetir por um erro do árbitro, este terá 1 ponto de penalização deduzido diretamente na pontuação final.

SUB-TÍTULO V - DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

$$PN = \sum (PN_{DISP} + PN_{FJ} + PN_{SD} + PN_{RJ})$$

PN_{DISP} diz respeito à soma das penalizações atribuídas ao árbitro devido a dispensas.

PN_{FJ} diz respeito à soma das penalizações atribuídas ao árbitro devido a faltas a jogos.

PN_{SD} diz respeito à soma das penalizações atribuídas ao árbitro devido a sanções disciplinares

PN_{RJ} diz respeito à soma das penalizações atribuídas ao árbitro devido à repetição de jogos.



CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO FINAL

TÍTULO I - CRITÉRIOS GERAIS

1. O apuramento da classificação dos árbitros e árbitros assistentes é determinado pelos seguintes componentes classificativos, em conformidade com a sua respetiva categoria ou grupo:

- Avaliação de Desempenho em Competição
- Provas Escritas:
 - Teste Escrito
- Provas Físicas
- Prova de Vídeo
- Provas de Campo
- Bonificações:
 - Teste de Conhecimento da Língua Inglesa
 - Sessões nos Núcleos
 - Sessões nos Centros de Treino
 - Atividades *online*
 - Sessões do CA
- Penalizações:
 - Dispensas
 - Faltas a Jogos
 - Sanções Disciplinares
 - Repetição de Jogos.

• Os elementos da tabela seguinte são de carácter obrigatório, no número indicado:

Tipo	Categoria	Avaliação de desempenho em competição	Teste Escrito	Provas Físicas	Prova de Vídeo	Prova de Campo	Teste de conhecimento da língua inglesa
Árbitros	C5 PROM	>= 6	3	3	-	-	3
	CF PROM	>=4					
	C5 D1	>=3					
	C6A	>=2					
	C5D2 C6B C7 CJ2 CJ1	-	3	2	-	-	-
	C5 MANUT	-					
	C5 MANUT II	-					
Árbitros Assistentes	AA PROM	>=4	3	3	3	3	3
	AACF PROM						
	AA PRE-PROM	-	3	2	2	-	-
	AA MANUT	-	3				

2. Em circunstâncias excepcionais, nomeadamente relacionadas com saúde pública, catástrofes ou outros fenómenos de consequências semelhantes, que impactem direta ou indiretamente no modelo de competição definido para a época em curso, número de jogos ou datas de realização, o Conselho de Arbitragem poderá, em qualquer momento, determinar alterações na tabela acima assim como nos restantes componentes classificativos, diferentes do previsto no presente documento.



3. O árbitro ou árbitro assistente que não reúna os elementos descritos na tabela acima, para a sua categoria, ficará sem classificação final por insuficiência de elementos classificativos, se for da responsabilidade do(a) mesmo(a), podendo ditar a sua despromoção de acordo com o disposto no Regulamento de Arbitragem.
4. O Conselho de Arbitragem pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Apoio e Validação sobre qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os árbitros envolvidos como se de uma reclamação se tratasse.
5. A avaliação final é calculada mediante o somatório das pontuações obtidas nas várias componentes classificativas descritas neste documento.
6. Para apuramento do valor final serão utilizadas três casas decimais (milésima):
7. Na pontuação final de cada componente classificativo, após aplicação do fator multiplicativo.
8. Na pontuação final, após somar as várias componentes classificativas.
9. Nos casos de igualdade pontual na classificação final será utilizado o critério da idade mais baixa.

TÍTULO II - DETERMINAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

Categorias	Fórmulas de cálculo da pontuação final
C5 PROM CF PROM	$P_F = (AD \times 0,80) + (TE \times 0,10) + (PF_A \times 0,10) +$ $\left[B_{TI_TOT} + (B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i} \right] + [(B_{CTR} \times 0,04) + \sum B_{CTR\ EXTRA_i}]$ $+ (B_{AO} \times 0,02) + (B_{SCA} \times 0,02) - PN$
C5 D1 C6A	$P_F = (AD \times 0,50) + (TE \times 0,25) + (PF_A \times 0,25) +$ $[B_{TI_TOT} + (B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i}] + [(B_{CTR} \times 0,04) + \sum B_{CTR\ EXTRA_i}]$ $+ (B_{AO} \times 0,02) + (B_{SCA} \times 0,02) - PN$
C5 D2 C6B C7 CJ2, CJ1	$P_F = (TE \times 0,55) + (PF_A \times 0,45) +$ $[B_{TI_TOT} + (B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i}] + [(B_{CTR} \times 0,04) + \sum B_{CTR\ EXTRA_i}]$ $+ (B_{AO} \times 0,02) + (B_{SCA} \times 0,02) - PN$
C5 MANUT	$P_F = (TE \times 0,55) + (PF_A \times 0,45) +$ $[(B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i}] + [(B_{CTR} \times 0,04) + \sum B_{CTR\ EXTRA_i}] + (B_{AO} \times 0,02)$ $+ (B_{SCA} \times 0,02) - PN$
C5 MANUT II	$P_F = (TE \times 0,50) + (PF_A \times 0,50) + [(B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i}] + [(B_{CTR} \times 0,04)$ $+ \sum B_{CTR\ EXTRA_i}] + (B_{AO} \times 0,02) + (B_{SCA} \times 0,02) - PN$

CONSELHO DE ARBITRAGEM
NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTEBOL | ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES
ÉPOCA 2025-2026



AA PROM AACF PROM	$P_F = (AD \times 0,50) + (TE \times 0,10) + (PF_{AA} \times 0,10) + (PV \times 0,15) + (PC \times 0,15) + [B_{TI_TOT} + (B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i}] + [(B_{CTR} \times 0,04) + \sum B_{CTR\ EXTRA_i}] + (B_{AO} \times 0,02) + (B_{SCA} \times 0,02) - PN$
AA PRE-PROM	$P_F = (TE \times 0,35) + (PF_{AA} \times 0,35) + (PV \times 0,30) + [B_{TI_TOT} + (B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i}] + [(B_{CTR} \times 0,04) + \sum B_{CTR\ EXTRA_i}] + (B_{AO} \times 0,02) + (B_{SCA} \times 0,02) - PN$
AA MANUT	$P_F = (TE \times 0,35) + (PF_{AA} \times 0,35) + (PV \times 0,30) + [(B_{SN} \times 0,04) + \sum B_{SN\ EXTRA_i}] + [(B_{CTR} \times 0,04) + \sum B_{CTR\ EXTRA_i}] + (B_{AO} \times 0,02) + (B_{SCA} \times 0,02) - PN$

LEGENDA:

Sigla	Descrição
P_F	Pontuação Final
AD	Pontuação final da avaliação de desempenho em competição
TE	Pontuação final da Avaliação de desempenho em competição
PV	Pontuação final da prova de vídeo
PC	Pontuação final da prova de campo
PF_A	Pontuação final das provas físicas (árbitros)
PF_{AA}	Pontuação final das provas físicas (árbitros assistentes)
B_{TI_TOT}	Bonificação final do teste de conhecimento da língua inglesa
B_{SN}	Bonificação final das sessões nos núcleos
$B_{N\ EXTRA_i}$	Bonificação extra das sessões nos núcleos
B_{CTR}	Bonificação final das sessões nos centros de treino
$B_{CTR\ EXTRA_i}$	Bonificação extra das sessões nos centros de treino
B_{AO}	Bonificação das Atividades Online
B_{SCA}	Bonificação das sessões do CA
PN	Somatório das penalizações



CAPÍTULO V - ANEXOS

TÍTULO I - ATIVIDADES ONLINE – PROCEDIMENTOS & INSTRUÇÕES

1. Na data de cada atividade online do calendário será enviado um teste com 20 questões para o email pessoal de cada um dos árbitros e AA.
2. Cada sessão tem uma janela de 24h, tendo início às 20h do dia previsto no plano de atividades até às 20h do dia seguinte. Após esse período, o processo é considerado encerrado, não sendo possível submeter o teste.
3. Atualmente, nos dispositivos com acesso à Internet o acesso ao email é fácil e possível em qualquer local, pelo que deve cada árbitro e AA certificar-se atempadamente das condições dos meios e local para garantir o sucesso de cada atividade.
4. Embora as atividades possam ser realizadas através de qualquer dispositivo com acesso à internet e respetiva caixa de correio eletrónico, para maior comodidade e eficiência em termos visuais e de utilização, deverão preferencialmente realizá-la num desktop ou computador portátil.

TÍTULO II - ATIVIDADES ONLINE – CALENDÁRIO

Conforme plano de atividades.



TÍTULO III - SESSÕES NOS NÚCLEOS – CALENDÁRIO

#	Início	Fim	Feriados	Mês Contabilização
1	08 set 25	14 set 25	Domingo, 5/10/2025	Setembro
2	15 set 25	21 set 25		
3	22 set 25	28 set 25		
4	29 set 25	05 out 25		
5	06 out 25	12 out 25	Sábado, 1/11/2025	Outubro
6	13 out 25	19 out 25		
7	20 out 25	26 out 25		
8	27 out 25	02 nov 25		
9	03 nov 25	09 nov 25		Novembro
10	10 nov 25	16 nov 25		
11	17 nov 25	23 nov 25		
12	24 nov 25	30 nov 25		
13	01 dez 25	07 dez 25	2ª feira, 1/12/2025	Dezembro
14	08 dez 25	14 dez 25	2ª feira, 8/12/2025	
	15 dez 25	21 dez 25	DESCANSO (NATAL + FIM DE ANO)	
	22 dez 25	28 dez 25		
	29 dez 25	04 jan 26		
15	05 jan 26	11 jan 26		Janeiro
16	12 jan 26	18 jan 26		
17	19 jan 26	25 jan 26		
18	26 jan 26	01 fev 26		
19	02 fev 26	08 fev 26	3ª feira, 17/2/2026	Fevereiro
20	09 fev 26	15 fev 26		
21	16 fev 26	22 fev 26		
22	23 fev 26	01 mar 26		
23	02 mar 26	08 mar 26		Março
24	09 mar 26	15 mar 26		
25	16 mar 26	22 mar 26		
26	23 mar 26	29 mar 26		
	30 mar 26	05 abr 26	DESCANSO (PÁSCOA)	
27	06 abr 26	12 abr 26	Sábado, 25/04/2026 6ª Feira, 1/05/2026	Abril
28	13 abr 26	19 abr 26		
29	20 abr 26	26 abr 26		
30	27 abr 26	03 mai 26		
31	04 mai 26	10 mai 26		Maio
32	11 mai 26	17 mai 26		
33	18 mai 26	24 mai 26		
34	25 mai 26	31 mai 26		

CONSELHO DE ARBITRAGEM
NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTEBOL | ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES
ÉPOCA 2025-2026



TÍTULO IV - SESSÕES NOS CTR – CALENDÁRIO

Semana	#	Sessão 3ª Feira	#2	Sessão 5ª Feira	Feriados	Mês contabilização
1	1	09 set 25	2	11 set 25	Domingo, 5/10/2025	Setembro
2	3	16 set 25	4	18 set 25		
3	5	23 set 25	6	25 set 25		
4	7	30 set 25	8	02 out 25		
5	9	07 out 25	10	09 out 25	Sábado, 1/11/2025	Outubro
6	11	14 out 25	12	16 out 25		
7	13	21 out 25	14	23 out 25		
8	15	28 out 25	16	30 out 25		
9	17	04 nov 25	18	06 nov 25		Novembro
10	19	11 nov 25	20	13 nov 25		
11	21	18 nov 25	22	20 nov 25		
12	23	25 nov 25	24	27 nov 25		
13	25	02 dez 25	26	04 dez 25	2ª feira, 01/12/2025	Dezembro
14	27	09 dez 25	28	11 dez 25	2ª feira, 08/12/2025	
15	DESCANSO					
16						
17						
18	29	06 jan 26	30	08 jan 26		Janeiro
19	31	13 jan 26	32	15 jan 26		
20	33	20 jan 26	34	22 jan 26		
21	35	27 jan 26	36	29 jan 26		
22	37	03 fev 26	38	05 fev 26		Fevereiro
23	39	10 fev 26	40	12 fev 26		
24	CARNAVAL (*)		41	19 fev 26		
25	42	24 fev 26	43	26 fev 26		
26	44	03 mar 26	45	05 mar 26	6ª Feira, 3/4/2026 Domingo, 5/4/2026	Março
27	46	10 mar 26	47	12 mar 26		
28	48	17 mar 26	49	19 mar 26		
29	50	24 mar 26	51	26 mar 26		
30	52	31 mar 26	PÁSCOA (*)		Sábado, 25/04/2025 6ª Feira, 1/05/2026	Abril
31	53	07 abr 26	54	09 abr 26		
32	55	14 abr 26	56	16 abr 26		
33	57	21 abr 26	58	23 abr 26		
34	59	28 abr 26	60	30 abr 26		Maio
35	61	05 mai 26	62	07 mai 26		
36	63	12 mai 26	64	14 mai 26		
37	65	19 mai 26	66	21 mai 26		
38	67	26 mai 26	68	28 mai 26		

(*) CTR Fechados – POR CONFIRMAR



TÍTULO V - SESSÕES DA CAT – CALENDÁRIO

Conforme plano de atividades.

TÍTULO VI - PROVAS FÍSICAS – ESQUEMAS E PROCEDIMENTOS

SUB-TÍTULO I - ÁRBITROS

A. PROVA DE VELOCIDADE



1. Serão utilizadas células fotoelétricas para cronometrar os sprints. Os equipamentos devem estar posicionados a uma altura não superior a 1 metro do solo. Se não estiverem disponíveis células fotoelétricas, cada sprint deve ser cronometrado com a ajuda de um cronômetro manual.
2. A célula fotoelétrica de “início” deve ser colocada aos 0 (zero) metros e a de “fim” aos 40 metros.
3. A “linha de partida” deve ser marcada a 1,5 m antes da célula fotoelétrica de “início”.
4. Os árbitros devem alinhar na partida com o pé da frente a tocar na “linha de partida”. Logo que o responsável pelo teste indique que os equipamentos eletrônicos estão prontos, o árbitro pode partir.
5. Os árbitros devem dispor de 60 segundos de recuperação entre cada um dos 2 sprints de 40 m. Durante a recuperação, os árbitros devem caminhar de volta para a partida.
6. Se um árbitro cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar uma repetição adicional (uma repetição = 1 x 40 m).
7. Se o árbitro falhar um dos 2 sprints, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um terceiro sprint, imediatamente após o segundo.
8. Se o árbitro não realizar os sprints dentro do tempo limite, considera-se que reprovou no teste, ficando impedido de realizar a prova de resistência. Para o efeito será considerado inapto e classificado com 1 (um) ponto.



B. Prova de Resistência - SDS



1. Cada volta do Single/Double/Single HIIT é constituída por 3 percursos
 - . Percurso 1: A => D
 - . Percurso 2: D => P => D
 - . Percurso 3: D => A
2. Cada um dos 3 percursos inicia-se de uma posição parada.
3. Após o final dos percursos 1 e 2, existe um período de descanso de 6 segundos.
4. Após o final do percurso 3 (volta), existe um período de descanso de 24 segundos.
5. Após um conjunto de 5 voltas, existe um tempo adicional de 60 segundos de descanso.
6. A pista para cada Árbitro realizar a prova deve ter uma largura de 2m.
7. A colocação da vareta/cone alto no ponto P deverá ser no meio de cada pista.
8. No percurso 2 (D/P/D) de cada volta, o Árbitro tem de contornar a vareta/cone alto no ponto P, para inverter o sentido de corrida.
9. O Árbitro tem que terminar, cada um dos 3 percursos, antes do bip de chegada.
10. Se o Árbitro chegar, em cada um dos 3 percursos, após o bip de chegada, será advertido.
11. Se o Árbitro tiver duas advertências, será excluído da prova

SUB-TÍTULO II - ÁRBITROS ASSISTENTES

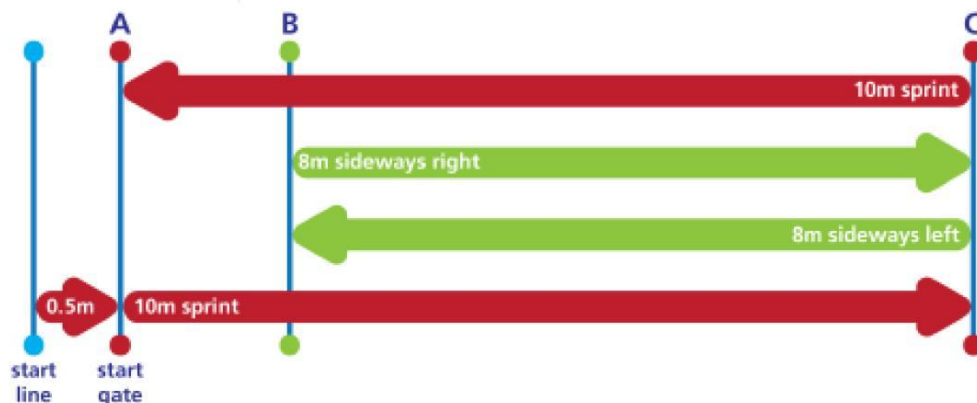
A. PROVA DE VELOCIDADE

1. Consiste num percurso de corrida de 20 (vinte) metros, em linha reta, executado 2 (duas) vezes pelos árbitros, que deve obedecer ao seguinte procedimento:
 - a. O pé de arranque do árbitro deve estar 1,5 metros atrás da linha de partida, preparado para uma partida dinâmica;
 - b. O árbitro sprinta para a frente na direção da linha de chegada onde terminará o teste;
 - c. O cronómetro começa a contagem quando cruza a linha da partida e interrompe quando cruza a linha da chegada.



B. CODA

1. Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado 2 (duas) vezes pelos árbitros, que deve obedecer ao seguinte procedimento:
 - a. O pé de arranque do árbitro deve estar 0,5 metros atrás da linha de partida, preparado para uma partida dinâmica;
 - b. O árbitro começa sprintando para a frente sendo que o cronómetro dispara quando ele cruza a linha de partida;
 - c. Sprint a 10 metros e pisa ou ultrapassa a linha C;
 - d. Inicia depois uma corrida lateral de 8 metros para a esquerda até pisar ou ultrapassar a linha B, após isso inicia nova corrida lateral de 8 metros para a direita até pisar ou ultrapassar a linha C;
 - e. Conclui sprintando 10 metros na direção da linha A, de chegada, onde termina o teste.



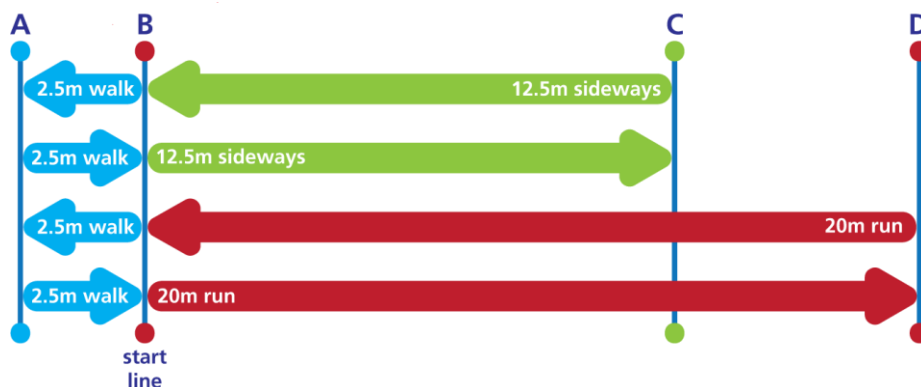
C. REPETIÇÃO

1. No final das Provas de Velocidade e do CODA, se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo numa prova, e apenas numa, poderá repetir a execução em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.
2. Se um árbitro realizar as Provas de Velocidade e do CODA de forma inválida (exceto se tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso) um ou mais percursos, poderá repeti-los, até um máximo de quatro vezes na totalidade das provas específicas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.



D. PROVA RESISTÊNCIA - ARIET (Assistant Referee Intermittent Endurance Test)

1. A prova consiste em corridas alternadas para a frente (20 metros + 20 metros) e em corrida lateral (12,5 metros + 12,5 metros), com períodos de recuperação de 5 metros (2,5 metros + 2,5 metros) em 5 segundos após cada corrida.
2. O teste inicia-se com uma corrida para a frente.



O Conselho de Arbitragem da AF Setúbal.